



SENADO FEDERAL

REQUERIMENTO Nº DE - CAE

Senhor Presidente,

Requeiro, nos termos dos arts. 50, *caput*, e 58, § 2º, III, da Constituição Federal e dos arts. 90, III, 397, § 1º e 400-A do Regimento Interno do Senado Federal, a convocação do Exmo. Sr. Jorge Rodrigo Araújo Messias, Advogado-Geral da União, para que compareça a esta Comissão, a fim de prestar informações sobre a edição da Portaria Normativa AGU nº 83, de 14 de março de 2023, que revoga a Portaria Normativa AGU nº 73, de 12 de dezembro de 2022, que regulamentava os procedimentos a serem adotados para a utilização de precatórios em pagamentos para órgãos e entidades públicas federais.

JUSTIFICAÇÃO

A emenda Constitucional nº 113, de 8 de dezembro de 2021, introduziu no ordenamento jurídico a possibilidade, com auto aplicabilidade para a União, de o credor de precatório utilizar o crédito como modalidade de pagamento em determinadas hipóteses, a exemplo da compra de imóveis, quitação de dívidas e pagamento de outorga e delegações de serviços públicos.

No que se refere a Advocacia-Geral da União (AGU), o Decreto Federal nº 11.249/2022 estabeleceu que caberia ao órgão regulamentar o procedimento do encontro de contas. Dessa forma, a matéria foi disciplinada pela Portaria Normativa AGU nº 73, de 12 de dezembro de 2022, que dispôs “sobre os requisitos formais, a documentação necessária, a possibilidade de exigência de prestação de garantias e o procedimento, a ser observado pelos órgãos da Advocacia-Geral da União e pela administração pública direta, autárquica e fundacional, de oferta de



créditos líquidos e certos, decorrentes de decisão judicial transitada em julgado, para fins do art. 100, § 11, da Constituição Federal”.

Importa ressaltar que o uso de precatórios foi instituído como um mecanismo de atrair investidores, bem como de reduzir a dívida da União. Ocorre que, por meio da Portaria Normativa AGU nº 83, de 14 de março de 2023, a AGU revogou a norma supracitada e instituiu um grupo de trabalho que deverá elaborar, em prazo de 120 dias, uma proposta de nova norma para regulamentar o uso dos precatórios.

Em nota, a AGU informou que o recebimento de precatórios como pagamento de concessões caberá a cada órgão ou entidade federal com base na previsão constitucional existente. Contudo, a recomendação é que todos aguardem a nova portaria, a fim de dar maior segurança jurídica.

Acontece que tal medida tem causado uma grande preocupação em segmentos da iniciativa privada, sobretudo concessionárias de infraestrutura, e gerado insegurança jurídica.

Por isso apresentamos o presente requerimento com o objetivo de convidar o Exmo. Sr. Advogado-Geral da União, Jorge Rodrigo Araújo Messias, para prestar informações acerca da edição da Portaria Normativa AGU nº 83, de 14 de março de 2023.

Sala da Comissão, 16 de março de 2023.

Senador Rogerio Marinho
(PL - RN)